

**TERMO ADITIVO N° 03/2019.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2017 CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, e **FELICÍSSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 011/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e o **CONTRATADO: FELICÍSSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 26.812.867/0001-35, por seu representante legal, FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o n° 2652, com endereço na Av. Assis Chateaubriand, esquina com Rua 94, n° 95 - Setor Sul, Goiânia-GO.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4711/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira - Parágrafo 1 passa a ter a seguinte redação:**

**III) DO PRAZO, DA RESCISÃO, E DA PRORROGAÇÃO:**

Este instrumento terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2020, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, § 4o da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta – letra b) linha 5) passa a ter a seguinte redação:**

**5) DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES:**

5) Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados

e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos, incluindo prorrogação.

As despesas decorrentes do presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.01 – Gabinete do Prefeito

03.01.04 – Administração

03.01.04.122 – Administração Geral

03.01.04.122.0438 – Administração Geral

03.01.04.122.0438.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

2020 - **0030** – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2019.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
**CONTRATANTE**

**FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**  
**- CONTRATADA -**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_